PROJETO DE LEI Nº75/2020

Dispõe sobre a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da adoção de medidas, por parte do Poder Executivo, objetivando a proteção dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias expostos ao contágio do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Fica garantido Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias:

I – Sabonete líquido e preparação alcoólica a 70%;

II - óculos de proteção ou protetor facial;

III - máscara de proteção;

Art. 3º Esta Lei produzirá efeitos enquanto estiver vigente o Decreto Municipal que declara a Situação de Emergência de Saúde Pública na cidade do Salvador, em decorrência da pandemia do novo coronavírus / Covid-19.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Salvador, 12 de Abril de 2020.

Aladilce Souza

Vereadora

JUSTIFICATIVA

A gravidade da situação provocada pela pandemia da COVID19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países nos mostra que há um elevado grau de afetação da dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas, e, sobremaneira, dos profissionais de saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias estão expostos aos riscos de contraírem as doenças e as disseminarem involuntariamente, pois estão cotidianamente em contato com a população da cidade, exercendo o papel de promover a saúde em todos os cantos de Salvador. A legislação pátria garante a esses trabalhadores, dentre outros direitos, o de terem os riscos inerentes ao trabalho reduzidos.

Ante o exposto, por ser um Projeto de Lei de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestido de interesse público e por colaborar com ações tendentes a finalidade de amenizar o risco a que o trabalhador se expõe, resta notória a importância da sua aprovação.

Salvador, 12 de Abril de 2020.

Aladilce Souza

Vereadora